



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016

Edital de Pregão Presencial para o Registro de Preços, visando aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para demais Secretarias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 26 do mês de Outubro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 508/2016, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.1- O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I que integra o presente edital.

1.2- As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3- Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo Item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação.**

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste

edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo IV).**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(modelo anexo V).**

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta **(modelo anexo IX)**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Declaração especificando o prazo de garantia dos equipamentos.

d) Preço unitário líquido e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1 : Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 : Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à

proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**modelo anexo VII**);

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por Lei, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, subitem 7.1.3 – (a);**

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**modelo anexo VI**).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do Certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea “a”, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou por instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I e VIII deste edital.

11.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

11.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente vistada pelo Secretário, conforme agendamento a ser realizado no ato da entrega da nota fiscal vistada na Tesouraria.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no departamento de licitações, sito Av. Flores da Cunha, n.º 1264, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (54) 3331-2699 ramal 199, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

16.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

16.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12 É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.14 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.17 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.carazinho.rs.gov.br**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX – Modelo de Proposta.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 11 de julho de 2016.

Renato Süss.

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para aquisições futuras de equipamentos de informática para diversas secretarias, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	50	39022	UNIDADE	Microcomputador Desktop Básico
02	02	50	44079	UNIDADE	Microcomputador Desktop Intermediário
03	03	30	40212	UNIDADE	Notebook Corporativo
04	04	01	44080	UNIDADE	Servidor de Dados
	05	01	44231	UNIDADE	Solução de Armazenamento
05	06	01	44081	UNIDADE	Rack para Servidores

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ITEM 01: Microcomputador Desktop Básico. Microcomputador com processador 2 núcleos físicos e 4 Virtuais, 3.1Ghz ou superior, 3MB cache, 8 GT/s, frequência da base gráfica de 350 Mhz ou superior e suporte à memória DDR4. Destacar na proposta Marca e Modelo do processador ofertado; Memória RAM instalada de 4GB 1600 Mhz, DDR3 ou superior; deverá possuir no mínimo 02 slots; Disco Rígido SSD de no mínimo 128GB original do fabricante do equipamento; Placa-mãe com arquitetura ATX, Chipset Intel H110 Express ou superior; BIOS implementada em memória flash, atualizável por software, compatível com boot através de disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN; Mínimo de 01 conectores Serial interno, vedado uso de adaptadores externos; Mínimo de 06 portas USB, localizadas 02 na parte frontal e 04 traseiras neste padrão. Duas Portas deverão ser na versão 3.0. Placa de rede com conector RJ45 10/100/1000; A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM; Bios do próprio fabricante do equipamento ou este deverá possuir direitos Copyright; Gabinete formato reduzido com volume máximo de 1500 cm³, suporte VESA do mesmo fabricante do equipamento para acoplar o equipamento e fonte de alimentação ao monitor. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica; Alimentação através de fonte com consumo máximo de 78W com no mínimo com 87% de eficiência; Placa de vídeo on-board, fornecido ou homologado pelo próprio fabricante do microcomputador, com 01 (Uma) conexão VGA e 01 (Uma) Display Port. Monitor LED de 18,5 Polegadas com as seguintes características mínimas: Resolução 1366x768 a 60Hz; Tempo de Resposta 5 Ms, Pixel Pitch de no máximo 0.3, portas no mínimo, 01 DPe e 01 VGA. Deverá possuir furação Vesa. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de monitores de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. O Monitor de Vídeo deve possuir certificações Energy Star ou superior e Epeat. Deverá ser entregue cabo de energia e de conexão digital. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa; Mínimo de 110 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico; Teclas especiais: Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock; deverá acompanhar descanso de mão removível, Interface USB 2.0. Teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. Mouse óptico ou laser com tecla de rolagem (botão para scroll); Resolução por hardware de 1200 dpi (mínimo); Interface USB 2.0; Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto com os sistemas operacionais Windows 10 Professional (comprovar através do HCL-Hardware Compatibility List da Microsoft). Documentação: A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do microcomputador e do monitor ofertados, certificações Epeat Gold (CPU), HCL Microsoft para o Sistema Operacional e equipamento propostos e demais atestados a fim de comprovar todas as características técnicas solicitadas no termo de referência. A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) do equipamento e caso seja incluso algum opcional a fim de atender as características do processo deverá ser comprovado através de declaração do fabricante específica para este processo licitatório indicando o equipamento ofertado e opcionais ofertados. O equipamento (CPU) deve possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. Garantia: O equipamento deverá possuir 36 meses de Garantia na modalidade *on-site*, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Carazinho sem nenhum ônus adicional, apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços. Deverão ser

fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês; O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido. Sistema Operacional Microsoft® Windows® 10 Pro 64 Bits em Português, licenciado em nome da adquirente, instalado e com mídia de reinstalação ou chave de acesso para download; Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; O equipamento deve ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adição de componentes a fim de atender o edital, apresentar comprovação para o processo juntamente com a proposta.

ITEM 02: Microcomputador Desktop Intermediário. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), suportando pelo menos 01 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Volume total não superior a 12.000cm³; possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica; possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento; possuir alto-falante interno ao gabinete. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional. Processador de 4 núcleos, sendo 4 núcleos físicos e 4 núcleos lógicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock de 3.2 Ghz, 6MB de cache, suporte a memória DDR4 além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador. Memória: DIMM DDR3, velocidade de 1600Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, 08 (oito) GB (2x4GB) ou (1x8GB). Expansível a pelo menos 16 (dezesesseis) GB em no mínimo 02 (dois) slots DIMM. Sistema de Armazenamento: Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão SSD 128 GB, Original do Fabricante do equipamento. Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 16x para CD-ROM e 8x para DVD. Placa principal: 02 (dois) slots PCI sendo no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16 e 01 (um) slot PCI Express. Ao final da configuração, no mínimo 01 (um) slot PCI Express deverá estar livre. Suportar 01 (uma) porta serial; Suportar 01 (uma) porta PS/2; Possuir, ter no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB15) e 01 (uma) no padrão Display Port compartilhada ou dedicada suportando no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente. Deverá ser fornecido todos os cabos necessários para interligação. Deve possuir 08 (oito) interfaces USB nativas sendo 04 (quatro) frontais e 04 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. No mínimo 02 (duas) portas deverão ser USB 3.0. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). Chip de segurança TPM 1.2. Interface de áudio com entrada frontal ou traseira para microfone e fone de ouvido ou conector do tipo combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. BIOS e Segurança: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe, apresentar comprovação juntamente com a proposta; Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito anteriormente na Seção "Processador"; O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 2GB de memória dedicada no padrão PCIe x16, para futuras necessidades de expansão. Teclado e Mouse: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT2 de no mínimo 110 teclas. Deverá ser fornecido apoio ergonômico removível e compatível com encaixe de fixação do teclado (palm rest). Mouse USB, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem. Deverá ser fornecido mousepad. Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático com PFC ativo (80 plus) comprovado através do catálogo oficial do fabricante, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 85% de eficiência. Monitor: Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas e resolução 1440 x 900. Aspecto 16:10 e contraste 1000:1, Brilho de 250cd/m², Ângulo de visão de 178° vertical e 178° horizontal. Conectividades: Possuir pelo menos 1 interface DF, 1 interface VGA. Base com ajuste de Altura, inclinação e rotação, original do mesmo fabricante do equipamento; Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor. Estar em conformidade com a norma Energy Star 6.0; Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico. Sistema Operacional Microsoft® Windows® 10 Pro 64 Bits em Português, licenciado em nome da adquirente, instalado e com mídia de reinstalação ou chave de acesso para download; Documentação: A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do microcomputador e do monitor ofertados, certificações Epeat Gold (CPU), HCL Microsoft para o Sistema Operacional e equipamento propostos e demais atestados a fim de comprovar todas as características técnicas solicitadas no termo. A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) do equipamento e caso seja incluso algum opcional a fim de atender as características do processo deverá ser comprovado através de declaração do fabricante específica para este processo licitatório indicando o equipamento ofertado e opcionais ofertados. Garantia: O equipamento deverá possuir 36 meses de Garantia na modalidade *on-site*, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Carazinho sem nenhum ônus adicional. Deverá ser apresentado documento comprovando esta característica juntamente com a proposta de preços indicando a garantia ofertada e assistência técnica responsável pelos reparos; Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês; Apresentar juntamente com a proposta

declaração do fabricante informando Part Number do Equipamento ofertado e o modelo dos opcionais: Processador, memória, Disco Rígido, Monitor, placa de vídeo, tal exigência visa garantir que os componentes do equipamento sejam Originais e Genuínos e disponham do período de garantia solicitado assinada pelo representante legal com reconhecimento em cartório. O equipamento deve ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adição de componentes a fim de atender o edital, apresentar comprovação para o processo juntamente com a proposta.

ITEM 03: Notebook Corporativo. Gabinete na cor preta ou prata, com WebCAM e Microfone integrados. Processador com frequência não inferior a 2.0 Ghz, 2 Núcleos físicos e 4 núcleos virtuais, memória cache de 3 MB. Destacar na Proposta MARCA e MODELO do processador. Memória: DDR3, velocidade de 1600Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, quatro (4) GB (2x2GB) ou (1x4GB). Expansível a pelo menos dezesseis (16) GB em no mínimo dois (2) slots DIMM. Sistema de Armazenamento: Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão 500 GB 7200 RPM Original do Fabricante do equipamento. Placa principal: Duas portas USB 3.0, Uma porta USB 2.0, uma porta HDMI, uma porta VGA, Leitor de Impressões digitais, Placa wireless padrão AC ou superior + bluetooth 4.0. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal). Chip de segurança TPM 1.2. Interface de áudio com entrada frontal e/ou traseira para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. BIOS e Segurança: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe. Controladora de vídeo integrada na mesma forma de sílicio e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador"; Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2, com mouse Touch Pad com 2 botões; Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático 110/220v; Bateria de lítio com no mínimo 4 células; Tela de 14 Polegadas com resolução mínima de antirreflexo com alta definição (1366 x 768); Sistema Operacional: Microsoft® Windows® 10 Pro 64 Bits em Português, licenciado, instalado e com mídia de reinstalação ou chave de acesso para download. Documentação: A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do microcomputador e do monitor ofertados, certificações Epeat Gold (CPU), HCL Microsoft para o Sistema Operacional e equipamento propostos e demais atestados a fim de comprovar todas as características técnicas solicitadas no edital. A proposta deverá destacar Marca, Modelo e PartNumber do equipamento e caso seja incluso algum opcional a fim de atender as características do processo deverá ser comprovado através de declaração do fabricante específica para este processo licitatório indicando o equipamento ofertado e opcionais ofertados. Garantia: O equipamento deverá possuir 36 meses de Garantia na modalidade *on-site*, ou seja, o reparo deve ser executado por técnicos do fabricante do equipamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Carazinho sem nenhum ônus adicional. Deverá ser apresentado documento juntamente com a proposta de preços documento comprovando esta característica e assistência técnica responsável pelos reparos; Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês; Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante informando Part Number do Equipamento ofertado e o modelo dos opcionais: Processador, memória, Disco Rígido, Monitor, placa de vídeo, tal exigência visa garantir que os componentes do equipamento sejam Originais e Genuínos e disponham do período de garantia solicitado assinada pelo representante legal com reconhecimento em cartório. O equipamento deve ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adição de componentes a fim de atender o edital, apresentar comprovação para o processo juntamente com a proposta.

ITEM 04: Servidor de dados – Modelo I – com as seguintes características técnicas mínimas:

O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19", com 1U de altura máxima; Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas; sistema de refrigeração dotado de, no mínimo, 06 (seis) ventiladores *hot-plug* redundantes. No mínimo 08 (oito) baias padrão *hot-plug* de 2,5". Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) *hot-plug*, com potência mínima de 750W por fonte. Processadores de última geração: no mínimo 02 (dois) processadores instalados com clock real de 2.4Ghz, 10 Cores físicos, 25MB de memória cache, 14nm, da última geração do fabricante (destacar marca, modelo e Geração na proposta). Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 880 na métrica Result e 840 na métrica Baseline (SPECint_rate_base2006), considerando os dois processadores instalados; para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org) do teste realizado. Memória: possuir instalado no mínimo 128 (Cento e Vinte e Oito) GB de memória DDR4, em pentes de 16GB (8x16GB) RDIMM de 2133MT/s. Expansibilidade a pelo menos 1,5TB em 24 (vinte e quatro) slots DIMM, no mínimo. Interfaces: 01 (um) conector serial; 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 *auto-sensing*, com suporte a Wake-on-LAN, agregação de link, balanceamento de carga e TSO, 02 (duas) portas 10 Gb SFP+. No mínimo 05 (cinco) portas USB sendo 02 frontais, 02 traseiras e 01 interna, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 03 (três) slots PCIe; 01 (uma) interface para vídeo padrão VGA, com no mínimo 16 (dezesseis) MB de memória. Controladoras: suporte a discos SATA, SAS e SSDs. Possuir memória cache de 1GB. Deve permitir a operação a 12Gb/s e 6Gb/s. Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. No mínimo 8 portas internas. Destacar modelo na proposta e apresentar catálogo técnico junto a proposta. Unidade de armazenamento: 01 (uma) unidade DVD-RW interna. Deve possuir no mínimo 02 (dois) unidades de disco rígido com capacidade individual mínima de 300GB, padrão SAS e performance de 10.000 rotações por minuto. Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi. Deverá acompanhar painel frontal para proteção de acesso aos discos rígidos e possuir tecnologia NFC (*Near Field Communication*), integrada ao software de gerenciamento do próprio fabricante, a fim de visualizar o inventário, monitorar e configurar o equipamento através de dispositivo móvel. Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada de 1Gb oferecendo os seguintes recursos

mínimos: suporte a IMPI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário e alerta para sistemas de armazenamento e placas de rede. Alertas por e-mail, monitoramento de energia, mídia virtual e autenticação, configuração remota; deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual, para as atividades do equipamento e subsistema. O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta). Deverá acompanhar software de gerenciamento de datacenter com controle de níveis físicos (fila, rack e grupo de servidores) com políticas de redução e limitação de consumo de energia minimizando riscos associados a eventos térmicos e energéticos (informar software na proposta). **Acessórios:** acompanhar trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço organizador de cabos. Acompanhar 02 (dois) cabos do tipo Abnt de 2 metros. **Homologação do equipamento** nas seguintes listas de compatibilidade (devem ser anexadas à proposta): Microsoft Windows Server 2008 e 2012 R2 <http://www.windowservercatalog.com> ; VMware vSphere 5.5 U2 <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php> ; Red Hat Enterprise Linux 7.0 <http://hardware.redhat.com> ; SuSE Linux Enterprise Server 12 <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>; **Garantia:** Garantia total 84 (Oitenta e quatro) meses *on-site* (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. A fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número). A garantia deve estar em nome da Prefeitura Municipal de Carazinho, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O licitante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Na Proposta destacar marca, modelo e todos os Part Numbers ou SKUs dos componentes do equipamento na proposta a fim de que se possa avaliar o equipamento ofertado.

ITEM 05: Solução de armazenamento centralizada de alta disponibilidade composta por sistema de armazenamento (Storage) do tipo Block-level, com conectividade via rede SAN (*Storage Area Network*). O equipamento deve ser composto por controladoras redundantes, operacionais em formato de redundância ativo/ativo ou ativo/passivo e possuir arquitetura *hot-plug/hot-swap*, ou seja, permitam a sua remoção sem interrupção no sistema. Possuir arquitetura de Array Virtualizado, permitindo o fácil provisionamento de volume e gerenciamento da solução. As controladoras devem suportar *multipathing* (múltiplos caminhos), provendo caminhos redundantes entre os Hosts e SAN. O sistema de armazenamento, quando plenamente instalado e configurado deve possuir memória cache global (leitura e escrita) de no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes) por controladora. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para auto monitoramento e geração de registro (*log*) de falhas, detecção e isolamento de erros de memória e de erros de disco. A solução de armazenamento deve possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de rede por controladora para comunicação com o ambiente SAN: 02 (duas) portas de conectividade 10GbE no padrão SFP+; 04 (quatro) portas de conectividade 1GbE no padrão iSCSI. 01 (uma) porta de conectividade Fast Ethernet no padrão 100BASE-TX para gerenciamento de rede. A solução de armazenamento deve possuir no mínimo 06 (seis) discos de 900GB, de tecnologia SAS, com 10.000 RPM. Deve possuir ainda 06 (seis) discos de 4TB, de tecnologia NLSAS, com 7.200 RPM, no mínimo. As controladoras da solução de armazenamento devem possuir mecanismos de espelhamento e proteção da cache de escrita (*Write Cache*) de forma a garantir a integridade dos dados e a continuidade do serviço de armazenamento. O equipamento deverá possuir suporte a no mínimo 190 discos com a adição de novas gavetas de 2,5 ou 3,5 Polegadas, sem a adição ou substituição das controladoras do Storage. As controladoras da solução de armazenamento devem possuir recursos que garantam a persistência dos dados de cache de escrita (*Write Cache*) em caso de falha da alimentação elétrica através de memória não volátil ou equivalente. Cada controladora deverá possuir no mínimo duas portas SAS para conexão de gavetas de expansão. A solução de armazenamento deve suportar as APIs VASA da VMware e comprovar compatibilidade através do VMware Compatibility Guide no endereço eletrônico <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vasa>. A solução de armazenamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2008 e 2012, Red Hat Enterprise Linux ou SUSE Linux Enterprise Server; VMware ESX/ESXi/vSphere ou Citrix XenServer. Gerenciamento através de software console com interface gráfica (GUI) ou linha de comando (CLI) ou web (HTTP) que permita o gerenciamento e monitoramento da solução de armazenamento de forma centralizada. A solução de armazenamento deve permitir a criação de pelo menos 256 volumes lógicos (LUNs). A interface de gerenciamento da solução deve permitir configurar parâmetros lógicos de armazenamento, tais como: Provisionar e gerenciar volumes/LUNs, Expandir volumes/LUNs de forma *on-line*, sem interrupção dos serviços, com recursos do próprio sistema de armazenamento. Provisionar e gerenciar volumes/LUNs dinâmicas (*thin provisioning*), Provisionar e gerenciar snapshots de volumes/LUNs. Provisionar e gerenciar volumes/LUNs de replicação remota. A solução de armazenamento deve permitir o monitoramento das condições de funcionamento do hardware e parâmetros de desempenho através de gráficos de performance. A solução de armazenamento deve possuir tecnologia para criação e recuperação de cópias incrementais de volumes locais por meio de ponteiros (*snapshot*) sem a utilização de recursos dos hosts, licenciada conforme a capacidade máxima suportada pela solução. A solução de armazenamento deve possuir tecnologia para criação e recuperação de cópias integrais de volumes (clone) sem a utilização de recursos dos hosts, licenciada conforme a capacidade máxima suportada pela solução. A solução de armazenamento deve possuir tecnologia para replicação remota de volumes/LUNs do tipo síncrona e/ou assíncrona entre sistemas de armazenamento compatíveis através de link IP, sem a utilização de recursos dos hosts, licenciada conforme a capacidade máxima suportada pela solução. A solução de armazenamento deve possuir tecnologia para realocação inteligente e automática de dados entre as camadas de dados para obter a melhor performance disponível de acordo com a carga de trabalho do ambiente de armazenamento. Cada gabinete que compõe a solução deve possuir altura de no máximo 2U e ser

compatível com rack padrão de 19 polegadas. O gabinete deverá suportar o quantitativo mínimo de discos especificados neste Termo de Referência. Cada gabinete que compõe a solução deve possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e *hot-plug/hotswap*, de forma a prover alta disponibilidade estrutural. Cada gabinete que compõe a solução deve acompanhar kit de trilhos para fixação do equipamento em rack padrão EIA-310D. Cada fonte de alimentação deve acompanhar cabos de alimentação com amperagem compatível com a potência da mesma. Todas as fontes de alimentação (PSU) da solução de armazenamento devem suportar tensão de entrada de 100-240 VAC em 50/60 Hz, com potência suficiente para suportar a configuração máxima do módulo/chassi. O equipamento deverá ser projetado, e estar acompanhado de todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, cabos, parafusos, roscas, porcas, outros) próprios para a montagem em racks de 19". Deverá ser realizada implementação física e lógica do equipamento por técnico certificado junto ao fabricante do equipamento. Apresentar juntamente com a proposta certificado técnico emitido pelo fabricante comprovando que a licitante possui em seu quadro de funcionários técnico certificado e comprovação de vínculo de trabalho. O equipamento deve possuir garantia de 60 (sessenta meses) *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento no local de no máximo 72 horas após a abertura do chamado. A CONTRATADA deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número). A garantia deve estar em nome do Prefeitura Municipal de Carazinho, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema. O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante sendo comprovado através de site da própria fabricante através do número de série do equipamento.

ITEM 06: Rack para servidores de 19 polegadas, com as seguintes características mínimas: altura de 42U e profundidade externa de 107 cm para aplicações de servidores de densidade baixa a média e para aplicações de rede. Porta frontal e as portas laterais, devem possuir sistema de furação fornecendo ampla ventilação para os equipamentos. Porta frontal com espessura de 1,367 mm que pode ser movida e colocada no lado oposto ou trocada pelas portas traseiras. Espaço para cabeamento entre a porta frontal e o trilho vertical de 60,96 mm. Portas traseiras divididas melhorando o acesso e facilitando a manutenção dos equipamentos instalados na traseira do Rack. É necessário apenas 297 mm de espaço atrás dos armários para permitir a abertura das portas. Acompanhar chave para abertura das portas e painéis laterais, garantindo maior segurança aos equipamentos instalados no Rack. Suportar capacidade máxima de carga de até 1.021 kg com rodízios. Possuir pés niveladores que oferecem uma base estável se o piso for irregular. Aterramento elétrico integrado com ligação do telhado, dos painéis laterais e das portas dianteiras e traseiras na estrutura do gabinete. Acompanhar: Rack 19 polegadas 42U; Material de fixação; CD com documentação; Portas e painéis laterais com chaves iguais; nivelamento de painel lateral; Certificado de garantia do fabricante de 60 meses contra defeitos de fabricação. Kit de ventilação para rack (*cooler*) compatível com o modelo ofertado; 04 bandejas com devidas proporções do rack para usar de suporte a outros equipamentos, Patch panel CAT.6 T568A/B 24P - ROHS de 24 posições para cabeamento, 24 Conectores Fêmea CAT.6 T568A/B para uso no patch panel, 24 Patch Cords U/UTP CAT.6 em 3 cores diferentes (8 de cada cor) e com comprimento de (8) 1,50m e (16) 2,50m; 02 Réguas de no mínimo 08 tomadas de 20A, 110/220V padrão ABNT, cabo de AC de 2m para Rack 19". Deve ser entregue e montado no espaço indicado pelo departamento de informática no prédio da Prefeitura Municipal de Carazinho.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho, devendo ser entregue na sede do CPD, no prédio da Prefeitura Municipal.

4 – ADJUDICAÇÃO

4.1 – Menor Preço por Lote

5 – VIGÊNCIA DA ATA

5.1- A vigência da Ata será de 01 (um) ano.

5.2 – Caso a licitante não seja fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração do fabricante, em papel timbrado, direcionada ao órgão, informando que a revenda está autorizada a fornecer o modelo de equipamento ofertado, bem como declarar que está de acordo e solidário com a garantia constante da especificação do Edital para a aquisição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações**

**ANEXO II
ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços, os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Geral do Governo

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Municipal da Administração

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Flores da Cunha, 1264, Centro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Mauá, 231, Centro

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Pátria, 736, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Av. Flores da Cunha, 1264

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Av. Flores da Cunha, 1224

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Av. Flores da Cunha, 1264, Fundos

Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais

Rua Lourival Vargas, s/nº, Vila Rica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações**

ANEXO III

CRENCIAMENTO

SRP - Pregão nº 051/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Carazinho/RS, SRP na modalidade de Pregão, sob o nº **051/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra "a", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 051/2016 - SRP

_____ (Nome
da Empresa) sediada _____ na
_____ (Endereço Completo)
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital SRP nº 051/2016.

Processo nº 096/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital nº **051/2016**.

Processo nº **096/2016**.

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2016**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 051/2016 SRP

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2016
PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de **2016**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Süß, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial **051/2016** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/**2016**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial **051/2016**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal 023/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....				
FORNECEDOR/CNPJ:				

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente.

5.4 – As entregas serão realizadas nos endereços dos Órgãos Participantes constantes no Anexo II do Edital.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10 - CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Renato Süß – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S). Carazinho, em ____ de _____ de **2016**.

Município de Carazinho
Renato Süß

Representante da Empresa
Nome do Representante

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo: **096/2016**
Pregão Presencial nº: **051/2016 SRP**

Razão Social:
CNPJ:
Cidade/UF:
Endereço:
E-mail:

Telefone:
Fax:

À
Prefeitura Municipal de Carazinho-RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº **051/2016**, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição no Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias da solicitação

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2016**.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Diretoria de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2016.

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **às 09:00 horas, do dia 26 do mês de Outubro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na Avenida Flores da Cunha, 1264 reunir-se à o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio para receber os envelopes de Habilitação e Proposta do Pregão Presencial SRP nº 051/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de equipamentos de informática.

A retirada do edital deverá ser feita junto a diretoria de licitações do Município licitacao@carazinho.rs.gov.br ou site www.carazinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (0XX54) 3331- 2699 ramal 102.

Carazinho, 11 de julho de 2016.

Renato Süss.

Prefeito